

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à ASSOCIAÇÃO ABRIGO A IDOSOS REVERENDO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA, CNPJ 54.718.21/0001-05, entidade sem fins lucrativos fundada em 07/05/1990.

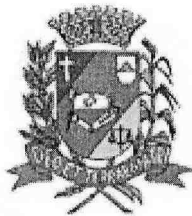
II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

Localizada neste município, na rua Bonfim nº 68, Vila Progresso, CEP 19807-635 a beneficiária funcionou do mês de abril à parcialmente o mês de agosto de 2024, sob a presidência do Sr. José Carlos Reis CPF: 710.512.448-20 e após, sob ação civil pública do Ministério Público do Estado de São Paulo decidida no processo nº 1504033- 12.2023.8.26.0047 de 08/08/2024. A ação civil relacionada deferiu ao Ministério Público nomear os seguintes administradores provisórios pelo prazo de 06 meses: 1) Elenise Alzira Ribeiro de Oliveira Zanetti (na função de presidente provisória); e demais membros da diretoria, cujas atribuições por esta definida: 2) Geraldo Antônio Miranda; 3) Nelma Maria de Oliveira; 4) Maria Madalena de Camargo; 5) Paulo César de Moraes. A ação mencionada determinou aos administradores provisórios que apresentassem, no prazo de 15 dias a contar da data da ação, relatório inicial acerca das providências urgentes adotadas ou a serem adotadas; relatório mensal dos atos praticados e ao final do prazo da administração provisória, fosse enviado relatório sobre a viabilidade da manutenção das atividades da instituição requerida.

Tem por finalidade estatutária: A Associação Abrigo a Idosos - Ver. Guilherme Rodrigues Pereira, tem por finalidade prestar assistência e proteção aos idosos acolhidos, nas áreas de alimentação, saúde, higiene, vestuário e recreação. II. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. III. E parágrafo Único. No desenvolvimento de suas atividades a Associação Abrigo a Idosos- Ver. Guilherme Rodrigues Pereira, promoverá o bem estar de todos, sem preconceito de origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme descrito e seu Estatuto Social, artigo 2º de 20 de Março de 2021.

III – Tem por objeto;

Tem por objeto complementação ao custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2024 foi repassado a OSC o valor de R\$ 143.064,93 (cento e quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), ao qual foi acrescido R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período. O valor repassado foi empenhado no elemento 2.02.01.04.122.0003.1715.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 7.489, do 29 de dezembro do 2023, com base no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 12/2024, assinado em 18 de abril de 2024.

Fonte do Recurso: Municipal - Emenda Parlamentar		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
8870/001	23/04/2024	3.333,33
8871/001	23/04/2024	1.666,66
8872/001	23/04/2024	6.700,00
8873/001	23/04/2024	3.333,33
8901/001	23/04/2024	3.333,33
8874/001	23/04/2024	4.666,67
8902/001	23/04/2024	1.666,66
8903/001	23/04/2024	6.000,00
8906/001	23/04/2024	1.666,67
8910/001	23/04/2024	6.666,66
8912/001	23/04/2024	3.333,33
8913/001	23/04/2024	833,36
8914/001	23/04/2024	4.488,31
Subtotal de 23/04/2024		47.688,31
Transferência nº 550.223.000.18.0001 em 30/08/2024		47.688,30
Transferência nº 550.223.000.18.0001 em 05/11/2024		47.688,32
Total do Repasse no Exercício		143.064,93
Rendimentos da Aplicação Financeira (de agosto a dezembro/2024)		6,72
Total disponível no Exercício		143.071,65

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 07/02/2025, sob o protocolo nº 2981 não havendo sanções.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 95.383,34 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

V - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Não houve glosa nem devolução de saldo remanescente.
Este processo de prestação de contas está na competência do Departamento Jurídico Municipal para as providências cabíveis.

VI - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.

Não se pôde comprovar o cumprimento das metas como descrito em plano de trabalho em consonância com as despesas, no período de abril a julho/2024, porque não foram apresentadas. A gestão anterior não deixou documentação contábil após destituição da diretoria por parte do Ministério Público.

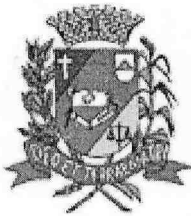
Somente de agosto a dezembro de 2024 foram enviados comprovação de que as metas foram atingidas em consonância com as despesas como previstas no Plano de Trabalho. Esse período refere-se ao período da direção provisória.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

As cláusulas pactuadas foram cumpridas parcialmente em consonância com regulamentação que rege a matéria.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;


Página 3 de 5



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros evidenciaram contabilização regular das transações realizadas no período da direção provisória.

IX - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

X - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A OSC enviou declaração informando que não está regular com o recolhimento de encargos trabalhistas e sociais.

XI - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu no período da direção provisória de agosto a dezembro/2024 aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público, porém não atendeu ao princípio da publicidade, pois não foram apresentadas publicação do Ajuste na internet e em locais visíveis de sua sede, conforme determina o artigo 11 da Lei federal 13.019/2024 e Cláusula Segunda deste Termo de Fomento.

XII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como controladora geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti CPF 265.047.388-66, designada pela portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XIII - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

Não houve.

XIV - Da aprovação da aplicação dos recursos

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas e pelo cumprimento do Objeto, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2024 a referida Organização da Sociedade Civil.

XV - Das ressalvas

As ressalvas se dão:

Pelo cumprimento parcial de cláusulas do Termo de Fomento nº 12/2024;

Pela falta de demonstração contábil anterior a agosto de 2024;

Por não estar regular com encargos trabalhistas e sociais.

XVI - Da data e signatários

Assis, 01 de agosto de 2025

Telma Cardoso Carneiro Spera de
Andrade
CPF 511.192.779-49
Prefeita

Leandro Aguilera Bergonso
CPF 263.887.288-12
Gestor da Parceria